



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 56

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2007

PREÇO R\$ 1,50

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo .....	1		40
Atos do Poder Executivo .....	1	9	
Vice-Governadoria .....		33	
Secretaria de Estado de Governo .....	5	33	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....		34	
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....		34	
Secretaria de Estado de Cultura .....			40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo .....		34	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente .....	6	34	40
Secretaria de Estado de Educação .....		35	
Secretaria de Estado do Esporte .....		35	40
Secretaria de Estado de Fazenda .....	6	35	40
Secretaria de Estado de Obras .....		35	41
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....			42
Secretaria de Estado de Saúde .....	8	36	46
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....			46
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....		37	
Polícia Civil do Distrito Federal .....		37	
Polícia Militar do Distrito Federal .....		37	
Secretaria de Estado de Transportes .....	8	39	46
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		39	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios...	8		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	8	39	46
Ineditoriais.....			47

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 728, DE 18 DE AGOSTO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Aprova o Plano Diretor Local da Região Administrativa do Gama – RA II, conforme o disposto no Artigo 316 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do artigo 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei Complementar, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 105.....

IV - criação de unidades imobiliárias destinadas aos policiais civis e militares, bombeiros militares e servidores do DETRAN-DF, e implantação de salões comunitários;

Art. 133.....

Parágrafo único. Será objeto de estudo especial de urbanismo a destinação de áreas para a implantação de postos policiais, os quais serão distribuídos de maneira que cada um deles atenda a, no máximo, dois mil habitantes.

Brasília, 27 de fevereiro de 2007.

Deputado ALÍRIO NETO

Presidente

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.773, DE 14 DE MARÇO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.060.335,00 (um milhão, sessenta mil e trezentos e trinta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nº 050.000.147/2007, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 1.060.335,00 (um milhão, sessenta mil e trezentos e trinta e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do contrato de repasse nº 207.140-62-DEPEN/MJ/CAIXA/SSPDS.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior à receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de março de 2007.

119ª da República e 47ª de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	2471.08.00	132	1.060.335		1.060.335	
2007AC00087					TOTAL	1.060.335

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA			1.060.335	
06.421.0196.1709		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIARIO				
Ref. 000165	0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIARIO	99	44.90.51	132	1.060.335
2007AC00087					TOTAL	1.060.335

DECRETO Nº 27.774, DE 14 DE MARÇO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.445.095,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e noventa e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais

de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos nºs: 060.017.281/2006, 060.017.282/2006, 060.017.259/2006, 060.017.260/2006 e 050.000.011/2007, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 3.445.095,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e noventa e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro proveniente de recursos dos convênios nºs: 042/2002, 230/2002, 3122/2005 e Termo de Ajuste nº 022/2000 – FNS/MS/SES; 056/2005, 057/2005, 058/2005, 108/2005 - MJ/SSP e do Contrato de Repasse nº 184.634-24/2005 – CEF/DEPEN/SSP.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de março de 2007.  
119º da República e 47º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA					1.248.546
06.181.2600.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Ref. 000163 0001 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	33.90.30	300	7.056	
	99	33.90.30	321	13.766	
	99	33.90.30	332	55.658	
	99	33.90.36	300	5.840	
	99	33.90.36	332	70.760	
	99	33.90.39	300	14.650	
	99	33.90.39	332	133.514	
	99	33.90.47	300	58	
	99	33.90.47	332	15.262	
	99	33.90.93	332	234	
	99	44.90.51	300	26.448	
	99	44.90.51	321	19.894	
	99	44.90.51	332	238.027	
	99	44.90.52	300	26.776	
	99	44.90.52	321	58.132	
	99	44.90.52	332	244.305	
					930.380
06.421.0196.1709 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
Ref. 000165 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	99	44.90.51	332	318.166	
					318.166
2007AC00082				TOTAL	1.248.546

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					2.196.549
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					
Ref. 000338 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	99	33.90.14	321	1.473	
	99	33.90.14	332	1.877	
	99	33.90.30	321	2.778	
	99	33.90.30	332	8.837	
	99	33.90.33	321	2.733	
	99	33.90.33	332	6.693	
	99	33.90.39	321	11.860	
	99	33.90.39	332	100.000	
	99	44.90.52	321	5.450	
	99	44.90.52	332	104.271	
					245.992
10.304.0050.2803 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Ref. 000269 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	321	12.556	
	99	33.90.14	332	61.402	
	99	33.90.30	321	37.449	
	99	33.90.30	332	321.320	
	99	33.90.33	321	18.863	
	99	33.90.33	332	100.205	
	99	33.90.36	321	4.033	
	99	33.90.36	332	22.353	
	99	33.90.39	321	162.628	
	99	33.90.39	332	530.417	
	99	33.90.92	321	10.095	
	99	33.90.92	332	1.180	
	99	44.90.52	321	237.175	
	99	44.90.52	332	294.964	
	99	44.90.92	332	115.917	
					1.950.557
2007AC00082				TOTAL	2.196.549

DECRETO Nº 27.779, DE 14 DE MARÇO DE 2007. (\*)

Exclui da categoria de imóvel operacional os próprios que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídos do anexo do Decreto nº 12.882, de 07 de novembro de 1990 os imóveis operacionais situados no SHIS – QI 11 – Conjunto 09 – Casa 09; QI 09 – Conjunto 04 – Casa 18; QL 10 – Conjunto 08 – Casa 05, destinados aos Comandantes e Sub-Comandantes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e ao Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, respectivamente.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA  
Governador  
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Vice-Governador  
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO  
Secretário de Governo  
MARCELO DA SILVA NUNES  
Subsecretário-Diretor

Art. 2º - Ficam incluídos os imóveis citados no artigo anterior na categoria de imóvel residencial.  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Revogam-se a disposições em contrário e em especial o Decreto nº 15.033, de 21 de setembro de 1993.

Brasília, 14 de março de 2007.  
 119º da República e 47º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 52, de 15 de março de 2007, página 03.

**DECRETO Nº 27.790, DE 20 DE MARÇO DE 2007.**

Concede o Título de Utilidade Pública à FRATERNIDADE PASTORAL DE MARIA O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, alterado pelo Decreto nº 24.267, de 02 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 010.001.224/2006, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Utilidade Pública do Distrito Federal à FRATERNIDADE PASTORAL DE MARIA, situada no SRES – Q. 10 – Bloco “R” – casa 02 - Cruzeiro – Distrito Federal.  
 Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2007.  
 119º da República e 47º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

**DECRETO Nº 27.791, DE 20 DE MARÇO DE 2007.**

Concede o Título de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE BRASÍLIA O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, alterado pelo Decreto nº 24.267, de 02 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 010.000.700/2005, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Utilidade Pública do Distrito Federal à ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE BRASÍLIA - ADB, situada na EQNM 05/07 – Área Especial s/nº - Ceilândia – Distrito Federal.  
 Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2007.  
 119º da República e 47º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

**DECRETO Nº 27.792, DE 20 DE MARÇO DE 2007.**

Concede o Título de Utilidade Pública à REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, alterado pelo Decreto nº 24.267, de 02 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 010.000.530/2006, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Utilidade Pública do Distrito Federal à REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, situada no SHIS – CL – QI 09 – Bloco G – sala 202, Brasília – Distrito Federal.  
 Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2007.  
 119º da República e 47º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

**DECRETO Nº 27.793, DE 20 DE MARÇO DE 2007.**

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.907.680,00 (sete milhões, novecentos e sete mil e seiscientos e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 410.001.161/2004 e 193.000.028/2007, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal e a Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 7.907.680,00 (sete milhões, novecentos e sete mil e seiscientos e oitenta reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.  
 Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.  
 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2007.  
 119º da República e 47º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					7.897.680	
04.128.0228.6038 QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS						
Ref. 003356 0004 QUALIFICAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.39	100	7.897.680	7.897.680	
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL					10.000	
19.571.1000.2921 DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DOS ORGÃOS, ENTIDADES E EMPRESAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 003826 0002 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	10.000	10.000	
TOTAL					7.907.680	
2007AC00092						

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					7.897.680	
04.122.0100.2984 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEICULOS DO GDF						
Ref. 010084 0003 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEICULOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	7.897.680	7.897.680	
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL					10.000	
19.571.1000.6026 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO						
Ref. 003827 0978 PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA DO DF	99	33.90.18	100	10.000	10.000	
TOTAL					7.907.680	
2007AC00092						

**DECRETO Nº 27.794, DE 20 DE MARÇO DE 2007.**

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.216.350,00 (quatro milhões e duzentos e dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 070.000.096/2007, 141.000.072/2007 e 390.000.378/2007, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 4.216.350,00 (quatro milhões e duzentos e dezesseis mil e trezentos e cinquenta

reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2007.  
119º da República e 47º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190103/00001 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO					226.350	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009217 6217 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	100	226.350		
					226.350	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					2.790.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZACOES E RESTITUICOES						
Ref. 000178 0031 RESSARCIMENTOS, INDENIZACOES E RESTITUICOES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						
	99	31.90.96	100	2.790.000		
					2.790.000	
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE					1.200.000	
28.843.0001.9002 RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO						
Ref. 006580 0001 RETORNO DE FINANCIAMENTO E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO						
	99	32.90.21	120	1.200.000		
					1.200.000	
2007AC00089				TOTAL	4.216.350	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					2.790.000	
20.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000820 0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						
	1	31.90.34	100	2.790.000		
					2.790.000	

280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE					1.200.000	
28.843.0001.9002 RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO						
Ref. 006580 0001 RETORNO DE FINANCIAMENTO E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO						
	99	46.90.71	120	1.200.000		
					1.200.000	
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO					226.350	
04.122.0228.2426 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 010088 0002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO						
	99	31.90.34	100	226.350		
					226.350	
2007AC00089				TOTAL	4.216.350	

#### DECRETO Nº 27.795, DE 20 DE MARÇO DE 2007.

Dispõe sobre o tombamento provisório do Teatro Dulcina de Moraes, da Faculdade de Artes Dulcina de Moraes e de suas dependências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no artigo 216 da Constituição Federal e tendo em vista os dispositivos do Decreto nº 25.849, de 17 de maio de 2005, que regulamenta a Lei nº 47, de 02 de outubro de 1989, que dispõe sobre o tombamento, pelo Distrito Federal, de bens de valor cultural, DECRETA:

Art. 1º. Considera-se sob a proteção do Governo do Distrito Federal, mediante tombamento provisório, o Teatro e a Faculdade de Artes Dulcina de Moraes e suas dependências.

Parágrafo Único – Quaisquer intervenções porventura realizadas no Bem Tombado e na respectiva Área de Tutela somente poderão ser executadas mediante parecer técnico e aprovação da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal/Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, por meio de sua unidade competente, responsável pela proteção do Conjunto Urbanístico de Brasília.

Art. 2º. A Administração do Distrito Federal, no âmbito de sua competência e nos termos da legislação civil e penal, adotará providências visando à apuração penal e ao ressarcimento dos danos causados por atos de vandalismo, destruição, alteração, deterioração e mutilação que venham a ser praticados em relação ao Bem Tombado e respectiva Área de Tutela.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2007.

119º da República e 47º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

#### DECRETO Nº 27.796, DE 20 DE MARÇO DE 2007.

Cria Comissão Intergovernamental do Conjunto Cultural da República e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial do Conjunto Cultural da República que será composta por representantes do Governo do Distrito Federal, do Governo Federal, da Universidade de Brasília, do Corpo Diplomático, de Organismos Internacionais, da comunidade cultural de Brasília e das organizações da sociedade.

§ 1º Entende-se por Conjunto Cultural da República todo o espaço cultural entre a Praça dos Três Poderes e a Plataforma da Rodoviária Central de Brasília, incluindo os gramados, jardins, conjunto arquitetônico e, ainda, os prédios já projetados para a conclusão da Esplanada dos Ministérios.

§ 2º A Comissão será coordenada por uma Secretaria Executiva a ser composta pelos representantes do Governo do Distrito Federal, do Ministério da Educação, do Ministério da Cultura, do Ministério da Ciência e Tecnologia e da Universidade de Brasília.

Art. 2º. A Comissão Especial do Conjunto Cultural da República deverá proceder ampla consulta pública, estabelecendo um diálogo produtivo com os vários segmentos da sociedade, inclusive os representantes de órgãos de classe como os museólogos, bibliotecários, dentre outros, visando discutir e propor alternativas de usos possíveis dos equipamentos e espaços urbanos.

Parágrafo único – As consultas públicas e discussão de propostas para o funcionamento do Museu Nacional, da Biblioteca Nacional, assim como dos demais espaços do Conjunto Cultural

da República deverão ser concluídos em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Além de poder consultar os órgãos vinculados às instituições que a compõem, a Comissão poderá convidar ainda personalidades e representantes de outras instituições e entidades que possam contribuir para o aperfeiçoamento dos trabalhos.

Art. 4º. A Comissão deverá discutir e apresentar propostas, não só em relação à programação de uso público dos equipamentos do Conjunto Cultural da República, mas, também, o tipo de organização que deverá ser constituída para gestão compartilhada desses equipamentos entre o Governo Federal e o Governo do Distrito Federal.

Parágrafo Único – Todas as decisões terminativas da Comissão deverão ser submetidas, em documento único, à homologação de seus instituidores, inclusive seu Relatório Final, previsto para ser concluído no prazo fixado no parágrafo único do Artigo 2º.

Art. 5º. Ao final dos trabalhos a Comissão Especial do Conjunto Cultural da República entregará seu relatório ao Governador, aos Ministros da Educação, Ciência e Tecnologia e Cultura, e ao Reitor da UnB, para deliberação final.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2007.

119º da República e 47º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

#### DECRETO Nº 27.797, DE 20 DE MARÇO DE 2007.

Remaneja Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejados do banco de Cargos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, para Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, para Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, para Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, para Administração Regional do Guará, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, para Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente, para Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente, para Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente, para Administração Regional de Águas Claras, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2007.

119º da República e 47º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

#### DECRETO Nº 27.798, DE 20 DE MARÇO DE 2007.

Remaneja Cargo que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 22.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejado do banco de cargos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, para o Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10.

Parágrafo único – O cargo mencionado no caput deste artigo passa a denominar-se Assessor da Direção Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2007.

119º da República e 47º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

#### DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 20 de março de 2007.

Processo: 010.000.379/2006. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. Referência: RELATÓRIO E

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº. 002/2007-GEORI.

Conheço do Relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial de fls. 173 a 177 e determino o encaminhamento dos autos à Corregedoria Geral do Distrito Federal para as providências elencadas na Resolução nº 102/98-TCDF, bem como remessa do processo ao egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

#### RETIFICAÇÃO

No Despacho do Governador do Distrito Federal, de 23 de fevereiro de 2007, publicado no DODF nº 39, de 26 de fevereiro de 2007, que consta o PROCESSO Nº 010.000.119/2007, ONDE SE LÊ: "... nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2007...", LEIA-SE: "...nos dias 26 e 27 de março de 2007...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SUBSECRETARIA DAS CIDADES

#### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 16 de março de 2007.

Processo: 138.000.206/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA. Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR - TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Notas de Empenho iniciais nºs 03 e 12/2007 no valor de R\$ 12.851,43 (doze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) em favor da CEB – Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

Processo: 303.000.002/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO. Assunto: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Despesa autorizada no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Nota de Empenho inicial nº 02/2007 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Varjão, para as providências complementares.

Processo: 302.000.022/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SU-DOESTE/OCTOGONAL. Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Despesa autorizada no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Nota de Empenho inicial nº 02/2007 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em favor da CEB – Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, para as providências complementares.

Processo: 147.000.113/2003. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA. Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FUNAP. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 19/2007 no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para as providências complementares.

Processo: 308.000.003/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ. Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 14/2007 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da CEB – Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Itapoã, para as providências complementares.

Processo: 143.000.033/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA. Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do

artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 04/2007 no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), em favor da CEB – Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

JAIME ALARCÃO

#### RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, de 12 de março de 2003, publicado no DODF nº 53, de 16 de março de 2007, página 05, referente aos processos 308.000.007/2007, 143.000.063/2007, 146.000.007/2007, 135.000.184/2007 (N.E's nºs 14 e 15/2007), 136.000.095/2005 148.000.029/2007 (N.E's nºs 24 e 25/2007), ONDE SE LÊ: "... Despacho do Secretário...", LEIA-SE: "... Despachos do Subsecretário das Cidades...", ONDE SE LÊ: "... José Humberto Pires Araújo...", LEIA-SE: "... Jaime Alarcão...".

No Despacho do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, de 14 de março de 2003, publicado no DODF nº 53, de 16 de março de 2007, página 05, referente aos processos 131.000.057/2004, 303.000.001/2007 (N.E's nºs 01 e 13/2007), 145.000.799/2004, 149.000.730/2003, ONDE SE LÊ: "... Despacho do Secretário...", LEIA-SE: "... Despachos do Subsecretário das Cidades...", ONDE SE LÊ: "... José Humberto Pires Araújo..."; LEIA-SE: "... Jaime Alarcão...".

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 11.111 – Região Administrativa IX – CEILÂNDIA

UG 190.111 – Região Administrativa IX – CEILÂNDIA

PARA: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura

UG 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
13.392.1300.2007.6501	33.50.39	150.000,00

OBJETO: Descentralização de Crédito orçamentário visando apoiar o evento do 36º ANIVERSÁRIO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA.

ADÃO NOÉ MARCELINO

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

#### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

DESPACHO DA DIRETORA GERAL

Em, 14 de março de 2007.

Processo: 094.000.068/2007. Interessado: SLU. Assunto: Despesa com pagamento de seguro obrigatório – DPVAT de 33 (trinta e três) veículos da frota operacional do SLU, relativo ao exercício de 2007. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, de conformidade com o despacho do Chefe da Procuradoria, exarado à peça 42 do processo em referência.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 20 de março de 2007.

TORNA SEM EFEITO o termo de anuência nº 02/2007 (processo 125.000.127/2007), publicado no DODF nº 52, página 05, de 15 de março de 2007, em nome da Empresa BRASAL REFRIGERANTES S/A, por ter sido publicado anteriormente no dia 12 de março de 2007. Brasília, 16 de março de 2007.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo de Acordo de Regime Especial nº 19/2007, que consta o processo 040.000.457/2007, publicado no DODF nº 52, de 15 de março de 2007, página 06, ONDE SE LÊ: "... Brasília, 07 de março de 2006...", LEIA-SE: "...Brasília, 07 de março de 2007...".

No Extrato do Termo de Acordo de Regime Especial nº 17/2007, que consta o processo 047.000.196/2007, publicado no DODF nº 52, de 15 de março de 2007, página 06, ONDE SE LÊ: "... Brasília, 09 de março de 2006" e "Processo 00040.000.196/2007...", LEIA-SE: "...Brasília, 09 de março de 2007", e "...Processo 047.000.196/2007...".

No Extrato do Termo de Acordo de Regime Especial nº 01/2007, que consta o processo 040.008.417/2007, publicado no DODF nº 52, de 15 de março de 2007, página 05, ONDE SE LÊ: "... Brasília, 08 de março de 2006...", LEIA-SE: "...Brasília, 08 de março de 2007...".

No Extrato do Termo de Acordo de Regime Especial nº 03/2007, que consta o processo 040.008.183/2007, publicado no DODF nº 52, de 15 de março de 2007, página 05, ONDE SE LÊ: "... Brasília, 08 de março de 2006...", LEIA-SE: "...Brasília, 08 de março de 2007...".

### DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 81, 12 DE MARÇO DE 2007.

Processo: 0124.005954/2004. Interessada: PLATINA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 05.639.085/0001-76. Assunto: CASSAÇÃO DE ATO DECLARATÓRIO SUSPENSIVO DE NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, e considerando ainda o que consta do processo 0124.005954/2004 declara: CASSADO o Ato Declaratório nº 467/2004, publicado no DODF nº 237, de 15 de dezembro de 2004, nas páginas 60 e 61, que declarou a suspensão da exigibilidade quanto ao ITBI, da empresa PLATINA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ Nº 05.639.085/0001-76, tendo em vista a omissão de informações relevantes nos livros contábeis e fiscais, não cumprindo assim as Normas Brasileira de Contabilidade, com a conseqüente impossibilidade da análise da atividade preponderante da mesma, de acordo com o artigo 3º, §§ 1º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 3.830, de 14 de março de 2006, publicada no DODF nº 53, de 16 de março de 2006. Os requisitos legais para a cassação deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula nº 46.297-7. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Registre-se a baixa da suspensão da cobrança do ITBI no SITAF, caso não haja recurso; Encaminhe-se à GETIM/DIRAR para cobrança do ITBI devido e demais providências cabíveis; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 115, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

Reconhecimento de imunidade de IPVA – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23.03.2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal, no Decreto nº 16.099/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 046.007565/2006, declara a IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.803/0001-00: Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos seguintes: VEÍCULO; PLACA; IMUNE A PARTIR DE; FIAT/DOBLO ELX; LSC0608; 2007; A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.958/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

### DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 10, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP – Lei nº 1.362/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GES-

TÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTA do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, os aposentados/pensionistas a seguir relacionados na ordem de: Nº DO PROCESSO, INTERESSADO, CPF, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, ENDEREÇO E % DO BENEFÍCIO CONCEDIDO, VALORES DAS RENÚNCIAS E EXERCÍCIO): 045.000149/2007, Nely Vilma Ferreira, 400.796.191.34, 4708291-7, AR 09 Cj. 02 Lt. 17 – Sobradinho/DF, 100, R\$56,68 e R\$97,91, 2007; 045.000333/2007, Leonício Francisco Nery, 206.646.486-49, 4984950-6, Cond. Vila Basevi AR 04 Lt 40 – Sobradinho/DF, 100, R\$45,35 e R\$97,91, 2007; 045.000249/2007 Altina Maria de Jesus, 222.749.441-72, 4716646-0, AR 14 Cj. 08 Lt. 04 – Sobradinho/DF, 100, R\$ 42,21 e R\$ 97,91, 2007. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 13, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e ainda, o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo do indeferimento, endereço do imóvel, nº de inscrição e exercício): 045.000062/2007, Dejanira Antônio de Brito, 184.548.871-72, área superior a 120,00m², ST URB QD 4 CJ B LT 5, Sobradinho/DF, 1510486-9, 2007; 045.000086/2007, Liomir Batista de Oliveira, 084.484.501-91, área superior a 120,00m² percebe mais de dois salários mínimos, imóvel objeto de inventário, ST URB QD 5 CJ F LT 29, Sobradinho/DF, 1511574-7, 2007; 048.001980/2007, Ana Garcia Silva, 105.804.921-68, área superior a 120,00m², Cond. Mansões Entre Lagos Qd 01 Cj A Lt 42, Sobradinho/DF, 4876582-1, 2007, resolve: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbano-IPTU e da Taxa de Limpeza Pública-TLP referentes aos imóveis supramencionados, em razão dos respectivos motivos expostos. Os requerentes têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 67, § 2º do Decreto nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 14, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF resolve: DEFERIR os seguintes pedidos de restituição: Processo 045.0022502006, da interessada Érika Bernardi, CPF 026673691-22, no valor de R\$ 870,93 referente ao pagamento indevido do IPVA/2006 do veículo de placa JGV7684.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985 — com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, resolve: INDEFERIR o pedido de remissão/não-incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, no processo a seguir informado na ordem de nº de processo, interessado, CPF, placa, motivo do indeferimento: 045.001283/2006, Josefa Mendes dos Santos, 183.152.671-91, JFF0262, o veículo foi recuperado no mesmo dia em que foi roubado. Os contribuintes têm o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, para recorrer da decisão, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

#### RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 09/2007, de 05 de março de 2007, publicado no DODF nº 48, de 09 de março de 2007, na página 12, no item referente à interessada Aparecida Coutinho Soares dos Santos, ONDE SE LÊ: “... 045.000242/2007...”, LEIA-SE: “... 045.000424/2007...”.

No Ato Declaratório nº 15/2006, de 13 de março de 2006, publicado no DODF nº 54, de 17 de março de 2006, na página 6, ONDE SE LÊ: “... Isabel Gomes dos Santos...”, LEIA-SE: “... Isabel Gomes de Oliveira...”.

No Despacho nº 24/2006, de 13 de março de 2006, publicado no DODF nº 54, de 17 de março de 2006, na página 6, ONDE SE LÊ: “... Aberi de Oliveira Santos...”, LEIA-SE: “... Alberi de Oliveira Santos...”.

No Despacho nº 11/2007, de 26 de fevereiro de 2007, publicado no DODF nº 43, de 02 de março de 2007, na página 14, ONDE SE LÊ: “... IPVA-2007...”, LEIA-SE: “... IPVA-2006...”.

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

FAÇO PÚBLICO, de ordem de MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 26 de março de 2007, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 203/2005. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: Sebastião Paulino Silva e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. SUPL. SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO) PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 321/2006. Recorrente: JOSÉ MARIA DA SILVA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

RV 366/2006. Recorrente: SOLAR INTERNET LTDA. Advogado: José Roberto Queiroz da Silva. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

FAÇO PÚBLICO, de ordem de MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 27 de março de 2007, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 755/98 e REO 754/98. Recorrentes: MUSIKELLY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro e/ou. Recorridas: Subsecretaria da Receita e MUSIKELLY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro

RV 335/2006. Recorrente: VALDIRENE LIMA COSTA VIDAL LIRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

RV 355/2006. Recorrente: BSB COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

RV 412/2006. Recorrente: MC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado: Geraldo Rafael da Silva Júnior. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 19 de março de 2007.

CELY CURADO  
Chefe/NUSAP

## BRB -BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATO DA ATA DA 2478ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

Em 05 de dezembro de 2006, às 10h, nesta Capital, reuniu-se a Diretoria do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado, entre outras, a seguinte decisão: (...) “Diretoria de Relações com o Mercado – DIMEC: 1. DELOG: (...) II – Acolhendo a proposição contida no Parecer DIMEC-DELOG-GELOG-2006/072, de 28 de novembro de 2006, a Diretoria assim deliberou: a) autorizou o encerramento do PAB CEB SIA (165), estabelecendo que as atividades daquele PAB sejam absorvidas pelo PAB CEB/Sede (207); b) autorizou a transferência do PAB CEB/Sede (207), localizado no SGAS 904, Bloco A – ASCEB – Agência CEB 904 Sul, Brasília – DF, para o SIA Trecho 01, Lote 03 Área Especial da CEB, Brasília-DF.” (...) A ata foi assinada pelos Diretores: TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA – Diretor-Presidente; ARI ALVES MOREIRA – Diretor de Recursos Administrativos e Tecnológicos, respondendo pela Diretoria de Gestão de Recursos Financeiros, CARLOS ANTÔNIO DE BRITO – Diretor de Controle e Planejamento, GERALDO RUI PEREIRA – Diretor Operacional e PAULO MENICUCCI CASTANHEIRA - Diretor de Relações com o Mercado. Certificamos que a presente decisão é cópia fiel extraída da ata original. Brasília-DF, 16 de janeiro de 2007. Signatários: Maria de Lourdes Batista, Secretária Geral da Presidência. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL Certifico o registro em 07/03/2007 sob o número 20070114013 (ass.) Antônio Celso G. Mendes – Secretário-Geral.

**EXTRATO DA ATA DA 2494ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2007.**

Em 29 de janeiro de 2007, às 15h, nesta Capital, reuniu-se a Diretoria do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado, entre outras, a seguinte decisão: (...) "Diretoria de Relações com o Mercado - DIMEC: 1. DELOG: (...) II - Com base no Parecer DIMEC-DELOG-GELOG 2007/005, de 26 de janeiro de 2007, a Diretoria autorizou a mudança de denominação do PAB PMDF Taguatinga Norte para PAB GDF Sede, na forma proposta." (...) A ata foi assinada pelos Diretores: ARI ALVES MOREIRA - Diretor de Recursos Administrativos e Tecnológicos, respondendo pela Presidência, CARLOS ANTÔNIO DE BRITO - Diretor de Controle e Planejamento, GERALDO RUI PEREIRA - Diretor Operacional, PAULO MENICUCCI CASTANHEIRA - Diretor de Relações com o Mercado e SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR - Diretor de Gestão de Recursos Financeiros. Certificamos que a presente decisão é cópia fiel extraída da ata original. Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2007. Signatários: Maria de Lourdes Batista, Secretária Geral da Presidência, JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Certifico o registro em 07/03/2007 sob o número 20070114021 (ass.) Antônio Celson G. Mendes - Secretário-Geral.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de março de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Importado Leronidase sol. Injet. 2,9 mg/5ml, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.002.600/07, e o Parecer favorável da Assessoria Jurídica Legislativa-AJL, que com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa GENZYME CORPORATION, no fornecimento do produto citado, por ter apresentado o menor preço pelo valor de R\$ 49.959,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia.

JOSE GERALDO MACIEL

## UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### DESPACHOS DO CHEFE

Em 20 de março de 2007.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento dos seguintes processos: Processo: 270.000.350/2006, no valor de R\$ 57.420,14 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e quatorze centavos), em favor da empresa CONTRAST COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, referente ao fornecimento de órtese, prótese e material especial, no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002.

Processo: 060.011.183/2005, no valor de R\$ 247.969,10 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), em favor da empresa CONTRAST COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, referente ao fornecimento de órtese, prótese e material especial, nos exercícios de 2001, 2002 e 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0003.

ORNEL COSTA DE AZEVEDO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 47, DE 15 DE MARÇO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário, na forma do artigo 17 e seus incisos da IS 37/2006, a médica Perito Examinadora ANDREA DE OLIVEIRA PENIDO CRM/DF 9617.

DÉLIO CARDOSO CESAR DA SILVA

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 14 de março de 2007.

Processo: 113.000022/2007. Interessado: BRASIL TELECOM. Assunto: EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO. Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Objeto: pagamento de despesas com telefonia mês de março/2007. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo

epigrafado, nos termos do "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

#### DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 16 de março de 2007.

Processo: 113.000.798/2007. Interessado: IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. Assunto: EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO. Valor: R\$ 22.904,26 (vinte dois mil, novecentos e quatro reais e vinte seis centavos). Objeto: Pagamento de Taxas Ambientais. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo epigrafado, nos termos do "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

### CONSELHO ESPECIAL

#### AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo: 2005 00 2 011605-7; Reg. Acórdão: 257.429; Relator Des.: NATANAEL CAETANO; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Procuradora do DF: Drª. PATRÍCIA DA SILVEIRA CARDADOR e outro; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MARCOS SOUSA E SILVA - ADJUNTO); Origem: LEI DISTRITAL Nº 3.682, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 3.682, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005. COLIDÊNCIA COM A LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL (ART. 71, § 1º, INCISO IV, C/C ART. 100, INCISOS VI E X). VÍCIO FORMAL DE INCONSTITUCIONALIDADE. USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA PROPOSITURA DE LEIS QUE CRIAM NOVAS ATRIBUIÇÕES PARA AS SECRETARIAS, OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO DISTRITO FEDERAL.

Não compete ao Poder Legislativo, consoante dispõe o artigo 71, inc. IV, c/c o artigo 100, incisos VI e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a iniciativa de lei que disponham sobre a criação de novas atribuições para as Secretarias, os Órgãos e as Entidades do Distrito Federal, porque nesta seara a iniciativa de lei é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

A Câmara Legislativa, ao editar a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, para impor aos órgãos públicos do Distrito Federal a obrigatoriedade de publicar no Diário Oficial e na Internet, bem como de encaminhar a sindicatos, demonstrativos de transferências de recursos financeiros oriundos da União, extrapolou os lindes de sua competência, invadindo aquela que a Lei Orgânica do Distrito Federal outorga, com absoluta exclusividade, ao Governador.

Resta, portanto, configurada a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, por violação formal à Lei Orgânica do Distrito Federal, cumprindo seja declarada a sua inconstitucionalidade, com efeitos 'erga omnes' e 'ex tunc'.

Decisão: JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR MAIORIA.

Brasília -DF, 19 de março de 2007.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD

Diretora de Secretaria

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DESPACHO DO DIRETOR

Em 19 de março de 2007.

Despacho nº 108/2007 - DGA (AA). Processo 9502/2006. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reclamado: Portal Jurídico Comercial de Livros Ltda.-ME. No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente ao objeto do Contrato nº 03/2006 (fornecimento de material bibliográfico nacional durante o exercício de 2006) conforme notas fiscais relacionadas às fls. 883/942, no valor total de R\$ 3.104,26 (três mil, cento e quatro reais e vinte e seis centavos), em favor da empresa Portal Jurídico Comercial de Livros Ltda.-ME, com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA